



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI**

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
1568 19	177 19	1	<i>[Handwritten Signature]</i>

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO 2º SUBGRUPAMENTO DO 6º GRUPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, MUNICÍPIO DE CUBATÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Município de Cubatão autorizado a conceder auxílio financeiro ao 2º Subgrupamento do 6º Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo, Município de Cubatão, para o exercício de 2020, na importância de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) repassada em doze parcelas iguais mensais, no valor de R\$ 16.666,66 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), cada.

**Parágrafo único.** A importância de que se trata o caput deste artigo será destinada, exclusivamente, para atender despesas de manutenção previstas no Convênio autorizado através da Lei Municipal nº 3.248, de 19 de junho de 2008

**Art. 2º** O 2º Subgrupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo solicitará auxílio financeiro, por meio de requerimento, expondo as justificativas e motivos da solicitação, em consonância com o Convênio firmado através da Lei Municipal nº 3.248, de 19 de junho de 2008.

**Art. 3º** O 2º Subgrupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo prestará, mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.

**§ 1º** A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior, para análise e aprovação pelo Departamento de Prestação de contas da Municipalidade, restituindo-se aos cofres municipais a quantia não utilizada no período e para o fim a que se destina.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**§ 2º** Somente será efetuado novo repasse mensal do auxílio financeiro de que trata esta Lei, mediante a apresentação, ao Poder Executivo Municipal, da prestação de contas correspondente ao mês anterior e no prazo fixado no § 1º deste artigo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**  
**“486º da Fundação do Povoado**  
**70º da Emancipação”.**

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

0204B



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Mensagem Explicativa**

**Excelentíssimo Sr. Presidente,**  
**Nobres Vereadores,**

Encaminho para apreciação dos Nobres Edis, Projeto de Lei que  
**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO 2º  
SUBGRUPAMENTO DO 6º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO  
PAULO, MUNICÍPIO DE CUBATÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Os Corpos de Bombeiros Militares são corporações cuja principal missão consiste na execução de atividades de Defesa Civil, Prevenção e Combate a Incêndios, Buscas, Salvamentos e Socorros Públicos, no âmbito de suas respectivas Unidades Federativas. Desde 1915 são considerados Força Auxiliar e Reserva do Exército Brasileiro e integram o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Brasil.

Visando auxiliar na manutenção do grupamento foi celebrado convênio entre o Município e o Estado de São Paulo, com diversas obrigações ao Município, de modo que o auxílio financeiro, objeto da propositura, vem para dar cumprimento a algumas destas obrigações.

É certo que o Corpo de Bombeiros possui necessidades urgentes, para realização do seu valoroso trabalho, que será suprida pela ajuda financeira instituída pelo Projeto de Lei ora apresentado.

Assim, objetivando suprir a necessidade do Corpo de Bombeiros da Cidade de Cubatão, que sempre que acionado trabalha com excelência, necessária a autorização para concessão do auxílio financeiro, que visa uma transferência financeira mensal, podendo viabilizar o cumprimento integral do convênio assumido com a previsão expressa do repasse financeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Diante do exposto, em se tratando de Projeto de Lei de suma importância ao Município e sua manifesta legalidade, solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, consoante o disposto no artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Cubatão, 11 de dezembro de 2019.

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Fls 06 B



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Ofício nº 799/2019/SEJUR**  
**Processo Administrativo nº 6.600/1977**

Cubatão, 11 de dezembro de 2019.

**Excelentíssimo Senhor,**

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO 2º SUBGRUPAMENTO DO 6º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, MUNICÍPIO DE CUBATÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, bem como a respectiva Mensagem Explicativa.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO	
RECEBIDO	
AS 16:38	HS 11 DE 12 DE 19
POR:	
PROTOCOLO	
20191211002	